



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Rua Santos Costa, s/nº - Fone: (33) 3436-1124

CEP: 39.170-000 -:- Rio Vermelho - MG

PROJETO de LEI n.º 022/09
Convertido na Lei n.º 1.083/09

“EMENTA” :

“DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O CORRÉGO DA ÁGUA PARADA NUMA ESTRADA REAL que atravessa parte das TERRAS DA FAZENDA SOBRADINHO , perímetro Rural de Rio Vermelho M-G “.

“AUTORIA”:

Trata-se de Um PROJETO DE LEI de iniciativa do Poder Legislativo cuja autoria do Vereador “GERALDO DAS GRAÇAS SANTOS “

A CÂMARA MUNICIPAL de Rio Vermelho – MG , representante do Povo Rio – Vermelhense , no Uso de suas atribuições Legais e Regimentais ,

“DECRETA” :

Artigo 1º. : Fica “AUTORIZADO” o Prefeito Municipal de Rio Vermelho , a EXECUTAR Uma OBRA PÚBLICA de CONSTRUÇÃO de Uma PONTE de CONCRETO ARMADO sobre o CÔRREGO ÁGUA PARADA , zona Rural de Rio Vermelho - MG , que dá acesso a várias localidades , inclusive ao Município de Paulistas e escolas das redondezas , propiciando assim o uso comum e a travessia segura de pedestres , cavaleiros , e veículos . A execução da Obra não trará prejuízos ao proprietário lindeiro , nem fronteiriças

Artigo 2º. : Os recursos para custear as despesas da Supracitada Obra estão previstas na “LDB” – que é a “LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS” .

Artigo 3º. : Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação , revogando – se às disposições em contrário .

Sala das Reuniões , 16 de Março de 2.009

Pedro Luzia Antunes da Silva
PEDRO LUZIA ANTUNES DA SILVA – “Presidente”
“ Câmara Municipal de Rio Vermelho / MG”

06 de abril de 2009



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Rua Santos Costa, s/nº - Fone: (33) 3436-1124

CEP: 39.170-000 -:- Rio Vermelho - MG

“SANÇÃO”

Hoje , o prefeito Municipal , usando-se de suas atribuições legais ,
“**SANCIONA**” o projeto de Lei nº 022/09 , e por via de consequência ,
determina que o “REGISTRE” , “PUBLIQUE” e “DIVULGUE-SE” ,
como nele se contém , afixando-o , tanto no “saguão da câmara” como no
“átrio da Prefeitura” , passando a vigorar como LEI MUNICIPAL de nº 1.089/09.

1.083

Rio Vermelho , MG ~~20~~ de Julho de 2009


JESUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE – “Prefeito”
“Município de Rio Vermelho-MG”